

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202405/0574

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Alcanede Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

> Regime: Carreiras Gerais Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: De acordo com o ponto 5 da presente oferta.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Condução de veículos pesados da Freguesia; Assegurar a correta condução de máquinas de remoção de terras; assegurar a correta manobra/condução de máquinas da Freguesia; garantir o correto transporte coletivo de crianças; requalificação do espaço público e património; construção, manutenção e

Caracterização do Posto de Trabalho: reparação de parques e espaços verdes; assegurar a correta manutenção do cemitério e espaços envolventes; prestar apoio aos órgãos autárquicos; colaborar nas atividades dinamizadas pela Freguesia; realizar as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria em que se encontra

inserido.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 02 de abril de

Artigo 30.º da LTFP: 2024.

Habilitação Literária: Menos de 4 anos de escolaridade

Descrição formação e/ou experiências O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído profissionais: por experiência com a duração igual ou superior a 12 meses, enquadrada nas

competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, de acordo com o n.º

2 do artigo 34.º da LTFP.

Locais de Trabalho



Local Trabalho Nº Postos Morada Localidade Código Postal Distrito Concelho

Junta de Freguesia 1 de Alcanede

Largo Dom Afonso Henriques, 2

Alcanede 2025045 ALCANEDE Santarém

Santarém

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos obrigatórios: carta de condução das categorias B e C, sob pena de

exclusão.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: freguesiadealcanede@sapo.pt

Contacto: freguesiadealcanede@sapo.pt

Data Publicitação: 2024-05-16 Data Limite: 2024-06-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 10612/2024/2 - N.º 95 - de 16 de maio.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Freguesia de Alcanede Aviso Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional 1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 02 de abril de 2024, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea g) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria. 2 — Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de regualificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). 3 -Nos casos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 4 – Posto de trabalho e caraterização: 4.1 – Carreira/Categoria e número de postos de trabalho: Assistente Operacional/Assistente Operacional -Serviços Gerais - Motorista - 1 (um) posto de trabalho. 4.1.1 Atribuições/Competências/Atividades: Condução de veículos pesados da Freguesia; Assegurar a correta condução de máquinas de remoção de terras; assegurar a correta manobra/condução de máquinas da Freguesia; garantir o correto transporte coletivo de crianças; requalificação do espaço público e património; construção, manutenção e reparação de parques e espaços verdes; assegurar a correta manutenção do cemitério e espaços envolventes; prestar apoio aos órgãos autárquicos; colaborar nas atividades dinamizadas pela Freguesia; realizar as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria em que se encontra inserido. 4.1.2. – Local de trabalho: instalações e área geográfica da Freguesia de Alcanede, sem prejuízo de



eventuais deslocações. 5 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 6.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente a 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro. 6 – Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP. 6.1 – Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP. 6.2 – Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade; e aos nascidos a partir de 01/01/1995, é exigido o 12.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a 12 meses, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. 6.3 – Requisitos obrigatórios: carta de condução das categorias B e C, sob pena de exclusão, considerando as tarefas a executar constantes no perfil de competências. 6.4 - Para efeitos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 7 – O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. 8 - A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 13.º da Portaria e no 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 8.1 – As candidaturas deverão ser, preferencialmente, formalizadas por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível para o efeito na página eletrónica da Freguesia, em http://www.jfalcanede.pt, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico: freguesiadealcanede@sapo.pt. 8.2 – A remessa da candidatura em suporte papel, deve ser efetuada de acordo com os artigos 104.º e seguintes do CPA, conforme previsto no n.º 3 do artigo 13.º da Portaria. 8.3 - Em caso de entrega da candidatura em formato de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, esta deve ser enviada por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente do Júri, até ao último dia do prazo fixado, para a seguinte morada: Largo D. Afonso Henriques, n.º 2, 2025-045 Alcanede. 8.4 -Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória); b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias: d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço; e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata; f) Fotocópia da carta de condução B e C; g) Fotocópia do CAM – Certificado de Aptidão de Motorista; h) Fotocópia da formação COTS - Conduzir e Operar um Trator em Segurança, ou formação equivalente; i) Os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem ainda anexar à sua candidatura: comprovativo de nacionalidade e comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal; j) Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem ainda anexar à candidatura: comprovativo de que residem em



Portugal e comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal. 8.5 – O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP. 8.6 – A falta de apresentação dos documentos e elementos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. 8.7 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 8.8 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 9 - Prazo de candidatura: 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação do aviso (extrato) em Diário da República. 10 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida: a) Prova de Conhecimentos (PC); b) Avaliação Psicológica (AP). 10.1 -De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de regualificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão: a) Avaliação Curricular (AC); b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 10.2 - Classificação final (CF): 10.2.1 - Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula: CF = 100% PC, condicionado ao resultado da AP. 10.2.2 - Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 0.50) + (EAC \times 0.50) 11$. Descrição dos métodos de seleção: 11.1 - Prova de Conhecimentos (PC): será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulado com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 11.1.1 – A prova de conhecimentos será de natureza prática, de forma oral e de realização individual, com a duração total de 20 minutos e valoração de 20 valores. 11.1.2 - Conteúdo da prova: Condução/manobra de um veículo pesado, dentro das normas de segurança, cumprindo as regras do código da estrada, num percurso prédefinido e o seu devido parqueamento. 11.1.2.1 - Escala de Avaliação: • Verificação do estado do veículo antes de o colocar em andamento - até 6,50 valores; • Colocação do veículo em andamento - até 4,50 valores; • Manobra do veículo em circuito predefinido – até 3,00 valores; • Colocação do veículo em parqueamento pré-definido – até 6,00 valores. 11.2 – Avaliação Psicológica (AP): A AP realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n. º 2 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas Apto e Não Apto, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma entidade privada. Assim, deverá ser consultada a entidade pública supramencionada, a fim de se averiguar a sua disponibilidade para a realização da AP. 11.3 - Avaliação Curricular (AC): Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida. 11.3.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas ou profissionais (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: AC = 0,25 HA + 0,30 FP + 0,35 EP + 0,10 AD. 11.3.2 Nas Habilitações Académicas ou Profissionais (HA) considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: - Habilitação inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência igual ou superior a um ano, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho. Habilitação exigida à data da admissão na carreira e inferior à legalmente exigida à data de abertura do concurso ou habilitação legalmente exigível - 16,00



valores. - Habilitação superior à legalmente exigível - 20,00 valores. 11.3.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: - Com ações de formação e aperfeicoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 35 horas. – 8,00 valores; - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 35 horas e inferior a 75 horas. 12,00 valores; - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre as 75 e inferior a 100 horas. 16,00 valores; - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 100 horas. – 20,00 valores. 11.3.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho. - 8,00 valores; - Entre 6 meses e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. - 12,00 valores; - Entre 2 anos e inferior a 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. - 16,00 valores; - Com 4 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. - 20,00 valores. 11.3.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma: Desempenho Excelente – 20,00 valores; 4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores; 2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores; 1,000 a 1,999 - Desempenho Inadequado - 8,00 valores. Suprimento da avaliação -10 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria. 11.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e serão avaliadas da seguinte forma: a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20,00 valores; b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência - 16,00 valores; c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12,00 valores; d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8,00 valores; e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 4,00 valores. 11.4.1. As competências a avaliar são as que constam no Perfil de Competências como essenciais: Realização e Orientação para Resultados; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho e Responsabilidade e Compromisso com o Serviço. 11.4.2 A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das classificações obtidas em cada competência em avaliação. 12 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com "Não apto" num método ou fases que o constituam, conforme o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria. 13 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação



final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: 1) Ser detentor/a de CAM - Certificado de Aptidão de Motorista; 2) Ser detentor/a da formação COTS – "Conduzir e operar um trator em segurança, ou formação equivalente; 3) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional na área do posto de trabalho, em autarquias locais; 4) Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho. 14 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados. 15 - Notificação e exclusão dos candidatos: 15.1 – Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção através de carta registada, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo. 15.2 - De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo. 16 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 17 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. 18 - O acesso à informação e ao processo é assegurado, em qualquer uma das fases, nos termos da alínea h) do artigo 3.º da Portaria. 19 – As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado. 20 – O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Hilário Manuel dos Santos Montez, Assistente Operacional na Freguesia de Alcanede; 1.º Vogal Efetivo: Sílvia Maria Aires Vieira, Assistente Técnica na Freguesia de Alcanede, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Maria Clara Neves Amaral Montez, Assistente Técnica na Freguesia de Alcanede; 1.º Vogal Suplente: Célia Maria Carreira Casimiro Lopes, Assistente Técnica na Freguesia de Alcanede; 2.º Vogal Suplente: Cristina Maria Henriques Guerra, Assistente Técnica na Freguesia de Alcanede. 21 – Em cumprimento da alínea u) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas no Largo D. Afonso Henriques, n.º 2, 2025-045 Alcanede, e publicitada na respetiva página eletrónica http://www.if-alcanede.pt, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 22 – Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica (http://www.jf-alcanede.pt), e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral. 23 – Data da Publicação: 16 de maio de 2024. – O Presidente da Junta de Freguesia de Alcanede, Manuel Joaquim Vieira.

	Observações
_	
	Alteração de Júri



Resultados

Questionário de Termino da Oferta

	m		

Masculinos: Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos: Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: